



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

“REFORMULAÇÃO DA REDE ELÉTRICA EXTERIOR DA EXPOCENTRO – PROCESSO N.º 070/AJD/SA/16”

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado 12/12/2016

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Reformulação da Rede
Elétrica Exterior da Expocentro"
Processo n.º 070_AJD_SA_16

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Reformulação da Rede Elétrica Exterior da Expocentro - Processo n.º 070/AJD/SA/16.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objeto da presente aquisição consta do fornecimento de armário elétrico para exterior e respetiva rede de ligação.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos bens do objeto do contrato será aplicado no Parque da Expocentro, em Pombal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega é de 21 dias.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base global de € 6.614,00 (seis mil seiscientos e catorze euros), mais IVA à taxa legal em vigor.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados até 60 dias, contados da data de apresentação das faturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL



- 8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.
- 11.2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data da notificação do término do procedimento.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.
- 11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos



honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário, quando aplicável.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1. OBJECTIVO

A presente Memória Descritiva e Justificativa tem como objectivo a definição e a especificação das obras de beneficiação das instalações de utilização de energia elétrica do Pavilhão da Expocentro, a promover pelo Município de Pombal.

Pretende-se fundamentalmente promover a instalação de um armário de exterior para comando e protecção dos circuitos a estabelecer quando dos eventos aí realizados, como por exemplo a Feira de Artesanato.

12.2. ALTERAÇÕES INSTALAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

12.2.1 CABOS DE LIGAÇÃO

A alimentação do armário a instalar, será subterrânea e constituída por cabos isolados e armados em cobre ou alumínio de secção equivalente, entubados em tubagem de polietileno corrugada de parede dupla enterrada em vala.

A tubagem a utilizar para enfiamento dos cabos e para estabelecimento da rede de condutas a deixar como reserva, será executada em tubagem de polietileno corrugado de parede dupla (parede interior perfeitamente lisa) de cor vermelha, com resistência à compressão superior a 450 Nm e resistência ao impacto superior a 6J (classe M7), assente em fundo convenientemente preparado de vala, com cerca de 0,80 m (largura) x 1,00m (profundidade), de acordo com perfil tipo apresentado nas peças desenhadas.

Serão também previstas, para facilidade de curvatura e enfiamento dos cabos, câmaras de visita tronco-cónicas, construídas no local ou em elementos pré-fabricados de betão, com aro e tampa de acesso em ferro fundido reforçado com resistência mecânica (de acordo com a norma NP EN 124) da classe D125 se em zonas pedonais e da classe D400 se em zonas rodoviárias, dotadas de laje de assentamento perfurada para permitir o fácil escoamento da água infiltrada, com um diâmetro interior de 1,25 m na maior secção e uma profundidade de cerca de 1,50 m, conforme pormenores apresentados nas peças desenhadas.

Nos pontos de instalação de armários de distribuição, está prevista a execução de



câmaras de visita rectangulares em alvenaria ou betão, com as dimensões de 1,00 m (comprimento) x 0,80 m (largura) x 1,00 m (profundidade), conforme pormenores apresentados nas peças desenhadas, dotadas de tampas em betão armado, para se garantir assim a facilidade nos acessos dos cabos que aí estabeleçam ligação.

12.2.2. ARMÁRIO DE PROTECÇÃO E COMANDO PARA EQUIPAMENTO

O armário de protecção e comando para equipamento, deverá apresentar o índice de protecção não inferior a IP45 / IK10 de acordo com as normas NP EN 60529 e EN 50102, ser da classe II de isolamento, e será assente sobre maciço de fundação de forma e dimensões adequadas, fabricado em material isolante e a implantar directamente no solo.

Será fundamentalmente constituído por:

- a) - Uma estrutura interior (bastidor) em material isolante, separável do maciço e do invólucro, para a fixação do equipamento indicado nas peças desenhadas;
- b) - Suporte de cabos constituído por um perfil metálico, protegido contra a corrosão por meio de galvanização por imersão a quente, sobre o qual apoiam as abraçadeiras para suporte dos cabos, e que se fixa directamente ao maciço, ou, quando o armário é encastrado ou anichado, à base que faz parte da estrutura da parede, sendo separável de ambos;
- c) - Invólucro em material isolante estável aos raios ultravioletas (normalmente em poliéster reforçado a fibra de vidro), fixo ao bastidor através de pontos de fixação facilmente acessíveis pelo seu interior, com rasgos para ventilação e provido de porta amovível garantindo um ângulo de abertura mínimo de 90°, munida de fechadura com chave.

Tendo-se em vista a protecção das pessoas, será criado um ponto de reforço da ligação à terra, sendo esse circuito constituído por cabo VV - 1x35 mm² com bainha exterior preta e bainha interior verde/amarela, e pelo respectivo eléctrodo formado pelo conjunto de 2 varetas de aço cobreado com o comprimento de 2 m, diâmetro de 16 mm e espessura de revestimento de cobre não inferior a 0,7 mm, enterradas verticalmente no solo, distanciadas de cerca de 2 m e ligadas ao cabo



por meio de braçadeiras adequadas em bronze, de modo a garantir-se uma resistência global de terra menor ou igual a 40 Ohm.

Junto do armário será executada uma câmara de visita rectangular em alvenaria ou betão, com as dimensões de 1,00 m (comprimento) x 0,80 m (largura) x 1,00 m (profundidade), conforme pormenores apresentados nas peças desenhadas, dotada de tampas em betão armado, para facilidade nos acessos dos cabos que aí estabeleçam ligação.

12.3. CONDIÇÕES GERAIS

Os concorrentes obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem a presente empreitada de acordo com as regras de boa técnica, com as normas de segurança em vigor (Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão) bem como com todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, com as peças escritas (memória descritiva) e desenhadas do projecto, e cumprindo todas as instruções que eventualmente lhe sejam dadas pela Fiscalização da obra.

Os trabalhos serão executados conforme o projecto, ficando incluídos no preço da empreitada todos os fornecimentos e trabalhos mencionados quer nas peças escritas, quer nas desenhadas, ainda que não constem do mapa de medições.

Todos os materiais e equipamentos a empregar serão de boa qualidade e aprovados pela Fiscalização da obra, e deverão de um modo geral obedecer aos regulamentos de segurança vigentes, e ainda às normas e especificações nacionais, ou na sua falta, às da CEI (Comissão Electrotécnica Internacional).

Os concorrentes deverão informar-se no local da obra, de todos os trabalhos que vão executar, não sendo admitidas quaisquer reclamações por desconhecimento ou falta de elementos de projecto referentes a esses trabalhos.

